

PROJETO LEI N° 1688 /2.018.

Câmara Municipal de Cruz Machado
Protocolo N° 1688/2018

01/02/2018

Hora 10:44 Resp: [assinatura]

DATA: 29 de Janeiro de 2.018.

SÚMULA: Dispõe sobre alterações, de metas no plano plurianual para o período de 2018 e da lei de diretrizes orçamentárias de 2018 e dá outras providências

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar nos projeto/atividade, metas financeiras e físicas em atividades orçamentárias constantes do ANEXO I da Lei Municipal nº 1611/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 do Município de Cruz Machado, e Anexo I da Lei Municipal nº1596/2017 LDO para o exercício de 2018, as seguintes metas Físicas e Financeiras:

N.º	Especificação	2018
Órgão: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS E TRANSPORTE		
Unidade: 07.03 – DEPARTAMENTO DE OBRAS		
Programa: 0003 – Manutenção e Conservação de Vias Urbanas e Rurais		
Função: 15 – Urbanismo		
SubFunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana		
Projeto/Atividade: 1.010 – Desassoreamento e Dragagem do Rio Palmeirinha		
4.0.00.00.00	–3.783 – Despesas Capital	R\$ 2.000.000,00
4.0.00.00.00	–1.000 – Despesas Capital	R\$ 20.000,00
1	Desassoreamento e Dragagem do Rio Palmeirinha	1
TOTAL		R\$ 2.020.000,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros:

§ 1º o Valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões) de superávit financeiro verificado no exercício anterior por fonte de arrecadação.

§2º O Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) de anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS E TRANSPORTE		
07.01 – Departamento de Serviço Rodoviário Municipal		
26.782.0003.2.010 – Conservação e Manutenção de Estradas e Vias		
3.0.00.00.00	– 1.000 – Despesas Correntes	R\$ 20.000,00
TOTAL		R\$ 20.000,00



Cruz Machado
Semeando o futuro
Administração 2017-2020

Prefeitura Municipal de Cruz Machado- PR

Av. Vitória, 167 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.N.P.J. 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

Fone/Fax (42) 3554-1222

Página 2 de 2

Artigo. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 29 de Janeiro de 2018.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal.

PARECER CONTÁBIL 17/2018

Câmara Municipal de Cruz Machado
Protocolo Nº 051/2018
01/02/2018
Hora 10:44 Resp: [assinatura]

Em atenção à solicitação do Sr. Euclides Pasa, MD. Prefeito Municipal para emissão de parecer contábil e indicação de fonte de recursos, referente aos projetos de Lei nº 1688/2018 e 1689/2018 que dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial e compatibilização no PPA e LDO no orçamento vigente.

O Crédito aberto é destinado para a Execução do Convênio Firmado pelo Município com o Instituto Aguas Paraná, com objetivo de Realizar a Limpeza, Desassoreamento e Dragagem do Rio Palmeirinha.

Certifico que há recursos financeiros para a Abertura de Credito Especial em conformidade com o art.43 §1º da Lei Federal 4.320 de 1964, especificada abaixo:

Recursos de Superávit do exercício de 2017.

Fonte	Saldo Disponível	Valor Solicitado
3.783 – Convênio. Aguas Paraná – Rio Palmeirinha	R\$ 2.001.713,33	R\$ 2.000.000,00
Total		R\$ 2.000.000,00

Anulação Total e ou Parcial das Seguintes Dotações Orçamentárias:

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
312	07.01	2.010	3.3.90.30	1.000	R\$ 263.526,47	R\$ 20.000,00
Total						R\$ 20.000,00

Cruz Machado, 29 de Janeiro de 2018.


Jefferson R. Mazur
Contador
CRC:PR-056342/O-8



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 251 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.N.P.J.: 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

Fone/Fax (042) 3554-1222

Página 1 de 2

Câmara Municipal de Cruz Machado

Protocolo N° 06/2018

01/02/2018

Hora 10:44 Resp: [assinatura]

PARECER JURÍDICO

PROPOSITURA

Projeto de Lei sob n° 1688/2018 de autoria do Executivo Municipal de Cruz Machado-PR, Sr. Euclides Pasa.

ASSUNTO

O presente projeto trata de alterações, de metas no Plano Plurianual referente ao período de 2018 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de 2018.

RELATÓRIO

A Assessoria Jurídica, foi consultada quanto a apreciação do presente Projeto, o qual trata de abertura de crédito adicional Especial, visando suplementar os projetos e atividades, as metas financeiras e físicas em atividades orçamentárias, constantes do Anexo I da Lei Municipal n° 1611/2017 que trata do Plano Plurianual referente ao período de 2018 e o Anexo I da Lei Municipal sob n° 1596/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias também referente ao exercício de 2018.

O crédito aberto destina-se a metas físicas e financeiras as quais visam a limpeza, desassoreamento e a drenagem do Rio Palmeirinha desta municipalidade, a aberturado referido crédito será no montante de 2.020.000,00 (Dois milhões e vinte mil reais).

Conclui-se que o referido projeto atende perfeitamente os parâmetros legais, sendo previsto na Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964, a qual dispõe sobre normas gerais de direito financeiro, a propósito reza o Art. 43, parágrafo primeiro da Lei 4320/64:

- § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:
- I - o **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**;
 - II - os provenientes de excesso de arrecadação;
 - III - os **resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei**;
 - IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 251 Cruz Machado - PR CEP 84.620-000.

C.N.P.J.: 76.339.688/0001-09 Inc. Est. Isento

Fone/Fax (042) 3554-1222


Página 2 de 2

O projeto em comento indicou como recursos financeiros o valor de 2.000.000,00 (Dois milhões) de superávit financeiro verificado no exercício anterior por fonte de arrecadação, bem como o valor de 20.000,00 (Vinte mil) de anulação total ou parcial.

Desta forma cumpre-se ressaltar e manifestar-se sobre o mérito do projeto, avaliando os aspectos estritamente formais da proposição em tela, tendo em vista que o mesmo está em plena consonância com a legislação pertinente a matéria. Diante disso, após examinados todos os pontos do presente projeto, não há óbices a aprovação do mesmo, concluindo-se que do ponto de vista jurídico, até o presente momento, a propositura é legal, e está apta, para tramitar regularmente perante a Câmara Municipal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cruz Machado, 01 de fevereiro de 2018.


SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474